

= Câmara Municipal de Cordeirópolis =

= Autógrafo nº613 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - Ao artigo 1º da Lei Municipal nº598, de 18 de junho de 1969, que dispõe sobre a escala padrão de vencimentos, fica acrescentado o padrão numérico 08, no valor de ncr\$.
ncr\$600,00 (seiscentos cruzeiros novos) mensais.

Artigo 2º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um cargo de Diretor de Finanças, padrão numerico 08, de provimento em comissão.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de ncr\$3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros novos) para atender as despesas com a execução da presente lei, neste exercício.

§ Único - Nos orçamentos dos exercidios seguintes serão consignados verbas próprias, para atender as despesas desta lei.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo 3º da presente lei, será coberto com o seguinte recurso.

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

50/4130-02-Aquisição de veículos.....ncr\$3.600,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de agosto de 1969.

Orlando de Luca
Vice-Presidente